



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO Nº 206/2023
PROCESSO N.º 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AGUDOS E EMPRESA **SOMA/SP PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

Aos 14 dias do mês de agosto de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, de ora em diante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 23

Denominação: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Endereço: Estrada Samuel Aizemberg nº 1100 – Alves Dias – São Bernardo de Campo/SP CEP 09.851-550 Fone: (11) 4122-9800; e-mail: soma.sp@somahospitalar.com.br

CNPJ: 05.847.630/0001-10

Representante Legal: **SR. HAMILTON PLETSCH**

CPF: 642.661.760-15

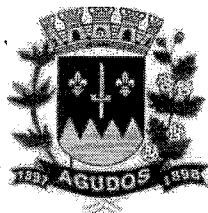
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos, conforme descrição e especificações constantes do anexo I que é parte integrante deste edital.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	SALICETIL - BRASTERAPICA	450000	0,0370	16.650,0000
11	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML	GENÉRICO - HIPOLABOR	1500	4,7000	7.050,0000
12	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML	FARMACE	2000	0,3000	600,0000
23	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA COM 3ML	GENÉRICO - HIPOLABOR	500	2,9500	1.475,0000
26	AMOXICILINA 500MG	GENÉRICO - UNICHEM	100000	0,2200	22.000,0000
29	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	BESILAPIN - GEOLAB	500000	0,0300	15.000,0000

HAMILTON
PLETSCH:6426
6176015

Assinado de forma
digital por HAMILTON
PLETSCH:64266176015
Dados: 2023.08.21
08:42:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
30	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML AMPOLA COM 1ML	ATROFARMA - FARMACE	500	0,9100	455,0000
39	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA COM 2ML	GENÉRICO - HIPOLABOR	500	1,6800	840,0000
45	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	GENÉRICO - HIPOLABOR	1000	7,7000	7.700,0000
57	CETOPROFENO 50MG/MG IM AMPOLA COM 2ML	GENÉRICO - HIPOLABOR	500	1,4800	740,0000
75	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	GENÉRICO - FARMACE	500	1,9500	975,0000
76	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	GENÉRICO - FARMACE	5000	2,0000	10.000,0000
77	DIAZEPAM 10MG	SANTIAZEPAM - SANTISA	200000	0,0500	10.000,0000
78	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA COM 2ML	GENÉRICO - HIPOLABOR	500	1,0000	500,0000
79	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA COM 3ML	DICLOFARMA - FARMACE	500	0,9800	490,0000
80	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	GENÉRICO - BELFAR	100000	0,0590	5.900,0000
99	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	GENÉRICO - HYPOFARMA	1000	1,0400	1.040,0000
100	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA COM 5ML	GENÉRICO - FARMACE	500	1,9300	965,0000
104	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA COM 5ML	GENÉRICO - HIPOLABOR	200	1,9000	380,0000
109	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	ESKAVIT - HIPOLABOR	600	1,9500	1.170,0000
111	FLUOXETINA 20MG	GENÉRICO - HIPOLABOR	350000	0,0800	28.000,0000
112	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	GENÉRICO - SANTISA	500	1,2000	600,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
154	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	NOVOSIL - HIPOLABOR	5000	0,0600	300,0000
155	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA COM 2ML	NOPROSIL - HALEX ISTAR	500	0,7000	350,0000
175	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	GENÉRICO - FARMACE	2000	1,5200	3.040,0000
178	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	300000	0,1200	36.000,0000
181	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML + DOSADOR	GENÉRICO - HIPOLABOR	10000	3,9000	39.000,0000
186	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML AMPOLA COM 2ML	PROMETAZOL - HIPOLABOR	500	1,8000	900,0000
189	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	SANPRONOL - HIPOLABOR	30000	0,0300	900,0000
205	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	GENÉRICO - HIPOLABOR	200000	0,1700	34.000,0000
206	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA COM 2ML	GENÉRICO - HIPOLABOR	1000	1,8900	1.890,0000
Total Fornecedor (R\$):					248.910,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

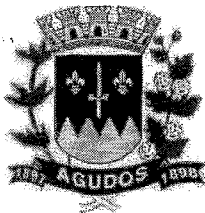
2.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – A detentora deverá efetuar a entrega do produto em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho junto com a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

HAMILTON
PLETSCH:642
66176015

Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2023.08.21 08:42:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 037/2023, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3.– Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

3.8.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.8.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

3.8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

4.5 - São obrigações da contratante:

4.5.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE

4.5.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

5.2 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, que ao assinar este ajuste a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 009/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta (s) apresentada (s) pela (s) DETENTORA (S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 009/2023.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

7.1.1 -Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

7.1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE

7.1.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

7.1.4 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

7.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

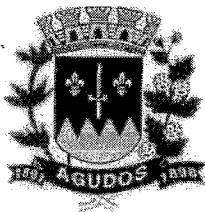
7.3.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.3.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

7.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE

7.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Agudos, 14 de agosto de 2023.

~~FERNANDO OCTAVIANI~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

HAMILTON

PLETSCH:6426

6176015

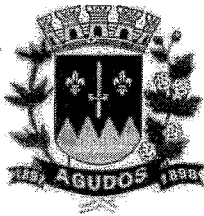
Assinado de forma
digital por HAMILTON
PLETSCH:64266176015
Dados: 2023.08.21
08:43:16 -03'00'

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
HAMILTON PLETSCH

TESTEMUNHAS:

FRANCELINE CRISTINA ALVES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG N° 49.894.053-6 SSP/SP
CPF N° 405.921.248-27

ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG N° 41.372.755-5 SSP/SP
CPF N° 324.582.658-39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
CONTRATADO: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATO N: 206/2023**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos, conforme descrição e especificações constantes do anexo I que é parte integrante deste edital.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

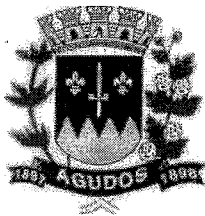
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 14 de agosto de 2023.

**HAMILTON
PLETSCH:642
66176015** Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2023.08.21 08:43:29 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: HAMILTON PLETSCH

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 642.661.760-15

Assinatura: _____

**HAMILTON
PLETSCH:6426
6176015**

Assinado de forma
digital por HAMILTON
PLETSCH:64266176015
Dados: 2023.08.21
08:43:43 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE

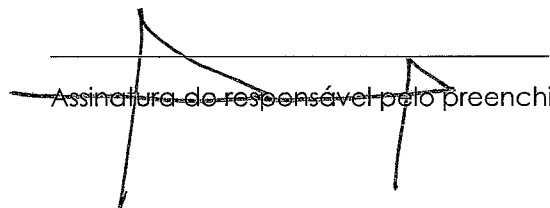
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).


Assinatura do responsável pelo preenchimento